



# SEMÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSINADO ICP  
DIGITALMENTE Brasil

**BOTUCATU, 21 DE MAIO DE 2020**

Ano XXX | Edição 1575 - Suplemento D

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO

### Expediente

#### LEI Nº 6.162

de 15 de maio de 2020.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador **Laudo Gomes da Silva**)

*“Determina a fixação de aviso de advertência sobre a higienização das mãos e dá outras providências”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei determina a fixação de aviso de advertência sobre a higienização das mãos, em forma de adesivo, plaqueta ou cartaz, confeccionado em material resistente e impermeável, com os seguintes dizeres: “AJUDE NA PREVENÇÃO DE DOENÇAS – LAVE SUAS MÃOS”.

Art. 2º O aviso a que se refere o art. 1º deverá ser afixado:

I – nos hospitais, clínicas e laboratórios, em suas dependências sanitárias e próximo às pias para higienização das mãos dos usuários;

II – nos estabelecimentos privados em que houver qualquer tipo de manipulação ou contato com alimentos, embalados ou não, inclusive na sua preparação, fornecimento, distribuição e comercialização, em suas dependências sanitárias e próximo às pias para higienização das mãos dos manipuladores de alimentos;

III – nas áreas de consumação de alimentos de estabelecimentos privados, como refeitórios, restaurantes e praças de alimentação, próximo às pias instaladas nesses locais para higienização das mãos dos usuários.

Art. 3º O aviso deverá ser afixado em local de fácil visualização.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo,

no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de maio de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de maio de 2020 – 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

#### LEI Nº 6.163

de 15 de maio de 2020.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador **André Rogério Barbosa**)

*“Denomina de “Subprefeito Nelson Ribeiro (Pardinho)” o “Posto de Saúde” localizado no Residencial Caimã.”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “SUBPREFEITO NELSON RIBEIRO (PARDINHO)” o “Posto de Saúde” localizado na Rua Francisco Delevedove Neto, nº 201, Residencial Caimã.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de maio de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de maio de 2020 – 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**LEI Nº 6.164****de 15 de maio de 2020.****(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Izaias Branco da Silva Colino)**

*“Dispõe sobre regras e procedimentos a serem aplicados nos terminais rodoviários e veículos de transportes coletivo, para fins de prevenção de transmissão e combate à COVID-19”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas regras e procedimentos a serem adotados no âmbito do transporte coletivo de passageiros, nos modais rodoviários para fins de prevenção de transmissão e combate à COVID-19.

I – As empresas, consórcios e concessionárias responsáveis pela execução dos transportes coletivo de passageiros no âmbito municipal devem estabelecer imediatamente protocolo de higienização, com produtos saneantes, das superfícies de contato dos veículos utilizados nesse serviço, devendo cientificar o Poder Executivo Municipal acerca do protocolo estabelecido;

II – O protocolo de higienização deverá prever a limpeza dos veículos com água e sabão e/ou álcool 70% nas superfícies que são tocadas com mais frequência, como barras, assentos, portas antes de cada viagem;

III – As empresas devem orientar seus empregados sobre a manutenção das janelas dos veículos abertas ao longo de todo o percurso das viagens, para melhorar a circulação do ar no interior dos veículos;

IV – As empresas devem oferecer máscaras e luvas descartáveis e de uso pessoal aos seus motoristas e cobradores, além de afixar cartazes com orientações sobre a COVID-19 no interior dos veículos.

Art. 2º Aos usuários cabe o dever de zelar pelas boas condições de higiene nos veículos e terminais rodoviários, por meio dos quais lhes são prestados os serviços de transporte.

Art. 3º Usuários e operadores do Sistema de Transporte Público Municipal que apresentam sintomas respiratórios, como tosse, espirros ou dificuldade em respirar, devem fazer uso de máscara, combinado com outras medidas de proteção pessoal, como manter distância adequada dos demais passageiros, além de praticar a etiqueta respiratória (ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço).

LEI Nº 6.164

de 15 de maio de 2020.

Art. 4º – As empresas, consórcios e concessionárias responsáveis pela execução do transporte coletivo municipal

que descumprirem as normas estabelecidas nesta lei sofrerão penalidades administrativas a ser regulamentadas via Decreto do Executivo Municipal podendo em último caso perder a licença para operar.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de maio de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de maio de 2020 – 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**LEI Nº 6.165****de 15 de maio de 2020.****(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Laudo Gomes da Silva)**

*“Institui o Dia dos Veteranos da Polícia Militar do Estado de São Paulo no Município de Botucatu”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Botucatu o Dia dos Veteranos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, a ser comemorado anualmente na data de 25 de abril.

Parágrafo único. O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do referido mês, no caso de inviabilidade da aplicação do caput deste Artigo.

Art. 2º Na data da comemoração a que se refere o Artigo 1º, serão homenageados os policiais militares veteranos do município de Botucatu.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de maio de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de maio de 2020 – 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.990  
de 15 de maio de 2020**

*“Dispõe sobre nova redação ao inciso III do Decreto nº 9.797, de 21 de março de 2014, que declara áreas de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, necessárias a obras de alargamento da Rodovia Antônio Butignoli”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 5, letra “i” e 6º do Decreto Lei 3365/41 e Processos Administrativos nºs 22.763/2013; 47.685/2013; 47.686/2013 e 47.687/2013 e nº 46.120/2019

**DECRETA:**

Art. 1º O inciso III do Decreto nº 9.797, de 21 de março de 2014, alterado pelo Decreto nº 10.250 de 15 de julho de 2015 que declara áreas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial as áreas que pertencem a HUMBERTO FUNARI e CELIA MARIA LEAL FUNARI, necessárias ao alargamento da Rodovia Antônio Butignoli, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - ...

II - ...

III - SITUAÇÃO ATUAL da Matrícula nº 42.277:

Imóvel:- UMA ÁREA DE TERRAS, designada GLEBA 03, desmembrada da Estância Funari, no distrito de Rubião Junior, município e comarca de Botucatu/SP, com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto 39, onde demarca a divisa da ÁREA DESMEMBRADA 3 e a propriedade de Humberto Funari; do ponto 39 confronta com Humberto Funari com azimute 241°21'29”, uma distância de 196,30 metros até o ponto 40; do ponto 40 confronta novamente com Sistema de Lazer das Chácaras Capão Bonito (Prefeitura Municipal de Botucatu) com azimute 241°21'29”, uma distância de 51,36 metros até o ponto 41; do ponto 41 (localizado no meio de um lago) segue pelo meio do referido lago com azimute 306°21'37”, uma distância de 76,41 metros até o ponto 42, confrontando com José Roberto Butignoli, Luiz Carlos Butignoli e Maria Eli Cruz Butignoli (Matr. 21.203). Do ponto 42, localizado sobre uma barragem, confronta ainda com José Roberto Butignoli, Luiz Carlos Butignoli e Maria Eli Cruz Butignoli (Matr. 21.203), por córrego no sentido de seu escoamento, com azimute 300°10'40”, uma distância de 34,63 metros até o ponto 43; do ponto 43, deflete a direita com azimute 29°37'35”, uma distância de 90,04 m, confrontando nesta extensão com a área desmembrada 2, até o ponto 57 (E=757.496,7748 e N=7.467.005,8582); daí com azimute 106°04'41”, uma distância de 52,26 metros até o ponto 56; do ponto 56, segue a divisa em curva, com um raio de 53,00 m, medindo o seu desenvolvimento uma distância de 33,62 metros até o ponto 55; do ponto 55, segue em reta com azimute 142°26'02”, uma distância de 50,64 metros até o ponto 54; do ponto 54

deflete a esquerda com azimute 61°21'32”, uma distância de 110,98 metros até o ponto 53; do ponto 53 deflete a esquerda com azimute 308°24'03”, uma distância de 20,04 metros até o ponto 60, confrontando desde o ponto 57 até ao ponto 60, assinalado no mapa, com a área desmembrada 1; do ponto 60, deflete a direita com azimute 55°36'49”, uma distância de 114,71 m, confrontando nesta extensão com a ÁREA DESMEMBRADA 4, até o ponto 61; daí deflete a direita com azimute 133°32'33”, uma distância de 41,60 m, confrontando nesta extensão com a área desmembrada 4, até o ponto 62, do ponto 62, deflete a direita com azimute 219°14'38”, uma distância de 54,00 m, confrontando nesta extensão com a Alameda dos Eucaliptos, até encontrar um ponto; daí deflete a direita com azimute 241°21'29”, uma distância de 18,75 m, confrontando nesta extensão com a propriedade de Humberto Funari, até o ponto inicial 39, fechando-se assim o polígono acima descrito, com uma área total de 22.624,50 m<sup>2</sup> ou 2,2625 ha.

**SITUAÇÃO DESAPROPRIADA (sistema viário):**

Imóvel:- UMA ÁREA DE TERRAS, designada GLEBA 03-C, desmembrada da Estância Funari, no distrito de Rubião Junior, município e comarca de Botucatu/SP, com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto 39', onde demarca a divisa da Gleba 3-C, e o lote 06; do ponto 39' confronta com o Lote 06, com azimute 241°21'29”, uma distância de 14,00 metros até o ponto 39”; do ponto 39” deflete a direita com azimute 325°42'50”, uma distância de 27,81 metros até o ponto 43d; do ponto 43d deflete a esquerda com azimute 322°26'02”, uma distância de 50,64 metros até o ponto 43c; do ponto 43c segue a divisa em curva, com um raio de 38,00 metros medindo o seu desenvolvimento uma distância de 24,10 metros até o ponto 43b; do ponto 43b deflete à esquerda com azimute 286°04'41”, uma distância de 55,88 metros até o ponto 43a, confrontando do ponto 39” até o ponto 43a com a Gleba 3-A; do ponto 43a, deflete a direita com azimute 29°37'35”, uma distância de 15,43 m, confrontando nesta extensão com a Área Desmembrada 2, até o ponto 57 (E=757.496,7748 e N=7.467.005,8582); daí deflete a direita com azimute 106°04'41”, uma distância de 52,26 metros até o ponto 56; do ponto 56, segue a divisa em curva, com um raio de 53,00 metros, medindo o seu 55, segue em reta com azimute 142°26'02”, uma distância de 50,64 metros até o ponto 54; confrontando do ponto 57 ao ponto 54 com a Área Desmembrada 1; do ponto 54 deflete à direita e segue em reta com azimute 147°41'38”, uma distância de 30,06 metros, até o ponto 39', ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto 54 até ao ponto 39' com a Gleba 03-B; fechando-se assim o polígono acima descrito, com uma área total de 2.421,75 m<sup>2</sup> ou 0,2422 ha. ou 0,1001 Alq. Pta.

**SITUAÇÃO DESAPROPRIADA:**

Imóvel:- UMA ÁREA DE TERRAS, designada GLEBA 03-D, desmembrada da Estância Funari, no distrito de Rubião Junior, município e comarca de Botucatu/SP, com as

seguintes medidas e confrontações: começa no ponto 39, onde demarca a divisa da Gleba 3-D, e o lote 06; do ponto 39 confronta com o Lote 06, com azimute  $241^{\circ}21'29''$ , uma distância de 65,38 metros até o ponto 39a; do ponto 39a deflete à direita e segue a divisa em curva, com um raio de 43,80 metros, medindo o seu desenvolvimento uma distância de 10,52 metros até o ponto 39b; do ponto 39b segue a divisa em curva, com raio de 102,30 metros, medindo o seu desenvolvimento uma distância de 17,67 metros até o ponto 39c; do ponto 39c segue a divisa em curva, com um raio de 213,00 metros, medindo o seu desenvolvimento uma distância de 36,74 metros até o ponto 39d; do ponto 39d segue a divisa em curva, com raio de 154,00 metros, medindo o seu desenvolvimento uma distância de 21,57 metros até o ponto 39e; do ponto 39e segue em reta com azimute  $38^{\circ}42'59''$ , uma distância de 31,27 metros até o ponto 39f; do ponto 39f deflete à esquerda e segue a divisa em curva, com raio de 55,60 metros, medindo o seu desenvolvimento uma distância de 17,49 metros até o ponto 61a, confrontando do ponto 39a até o ponto 61a com a Gleba 03-B; do ponto 61a deflete à direita com azimute  $133^{\circ}32'33''$ , uma distância de 35,19 metros, confrontando nesta extensão com a Área Remanescente, matrícula nº 53.919, até o ponto 62; do ponto 62, deflete a direita com azimute  $219^{\circ}14'38''$ , uma distância de 54,00 metros, confrontando nesta extensão com a Alameda dos Eucaliptos, até encontrar um ponto; daí deflete à direita com azimute  $241^{\circ}21'29''$ , uma distância de 18,75 m, confrontando nesta extensão com o Lote 06-D até o ponto 39, ponto inicial desta descrição, fechando-se assim o polígono acima descrito, com uma área total de 3.176,15 m<sup>2</sup> ou 0,3176 ha. ou 0,1312 Alq. Pta.

**SITUAÇÃO APÓS A DESAPROPRIAÇÃO (Área remanescente dos proprietários):**

Imóvel:- UMA ÁREA DE TERRAS, designada GLEBA 03-A, desmembrada da Estância Funari, no distrito de Rubião Junior, município e comarca de Botucatu/SP, com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto 39", onde demarca a divisa da Gleba 3-C, e o lote 06; do ponto 39" confronta com o Lote 06, com azimute  $241^{\circ}21'29''$ , uma distância de 22,96 metros até o ponto 40; do ponto 40 confronta com o Sistema de Lazer das Chácaras Capão Bonito (Prefeitura Municipal de Botucatu) com azimute  $241^{\circ}21'29''$ , uma distância de 51,36 metros até o ponto 41; do ponto 41 (localizado no meio de um lago) segue pelo meio do referido lago com azimute  $306^{\circ}21'37''$ , uma distância de 76,41 metros até o ponto 42, confrontando com José Roberto Butignoli, Luiz Carlos Butignoli e Maria Eli Cruz Butignoli (Matr. 21.203) do ponto 42, localizado sobre uma barragem, confronta ainda com José Roberto Butignoli, Luiz Carlos Butignoli e Maria Eli Cruz Butignoli (Matr. 21.203), por córrego no sentido de seu escoamento, com azimute  $300^{\circ}10'40''$ , uma distância de 34,63 metros até o ponto 43; do ponto 43, deflete a direita com azimute  $29^{\circ}37'35''$ , uma distância de 74,61 metros, confrontando nesta extensão com a Área Desmembrada 2, até o ponto 43a; daí com azimute

$106^{\circ}04'41''$ , uma distância de 55,88 metros até o ponto 43b; do ponto 43b, segue a divisa em curva, com um raio de 38,00 metros, medindo o seu desenvolvimento uma distância de 24,10 metros até o ponto 43c; do ponto 43c deflete à direita com azimute  $142^{\circ}26'02''$ , uma distância de 50,64 metros até o ponto 43d; do ponto 43d deflete a direita com azimute  $145^{\circ}42'50''$ , uma distância de 27,81 metros até o ponto 39", ponto inicial desta descrição; confrontando desde o ponto 43a até ao ponto 39", com a Gleba 03-C; fechando-se assim o polígono acima descrito, com uma área total de 11.031,85 m<sup>2</sup> ou 1,1032 ha. ou 0,4559 Alq. Pta.

**SITUAÇÃO APÓS A DESAPROPRIAÇÃO (Área remanescente dos proprietários):**

Imóvel:- UMA ÁREA DE TERRAS, designada GLEBA 03-B, desmembrada da Estância Funari, no distrito de Rubião Junior, município e comarca de Botucatu/SP, com as seguintes medidas e confrontações: começa no ponto 39', onde demarca a divisa da Gleba 03-C, e o Lote 06; do ponto 39' confronta com a Gleba 03-C, com azimute  $327^{\circ}41'38''$ , uma distância de 30,06 metros até o ponto 54; do ponto 54, deflete à direita com azimute  $61^{\circ}21'32''$ , uma distância de 110,98 metros até o ponto 53; do ponto 53 deflete a esquerda com azimute  $308^{\circ}24'03''$ , uma distância de 20,04 metros até o ponto 60, confrontando desde o ponto 53 até ao ponto 60, com a Área Desmembrada 1; do ponto 60, deflete a direita com azimute  $55^{\circ}36'49''$ , uma distância de 114,71 metros, confrontando com a GLEBA 4, matrícula nº 53.918, na extensão de 54,90 metros, até o ponto 60 A; daí segue pelo mesmo azimute  $55^{\circ}36'49''$ , confrontando com a Área Remanescente, matrícula nº 53.919, na extensão de 59,81 metros até o ponto 61; daí deflete a direita com azimute  $133^{\circ}32'33''$ , uma distância de 6,40 metros, confrontando nesta extensão com a Área Remanescente, matrícula nº 53.919, até o ponto 61a, do ponto 61a, deflete a direita e segue a divisa em curva, com um raio de 55,60 metros, medindo seu desenvolvimento uma distância 17,49 metros até o ponto 39f; do ponto 39f segue em reta com azimute  $218^{\circ}42'59''$ , uma distância de 31,27 metros até o ponto 39e; do ponto 39e, deflete a direita e segue em curva, com um raio de 154,00 metros, medindo seu desenvolvimento uma distância de 21,57 metros até o ponto 39d; do ponto 39d segue a divisa em curva, com um raio de 213,00 metros, medindo seu desenvolvimento uma distância de 36,74 metros até o ponto 39c; do ponto 39c segue a divisa em curva, com um raio de 102,30 metros, medindo seu desenvolvimento uma distância de 17,67 metros até o ponto 39b; do ponto 39b segue a divisa em curva, com um raio de 43,80 metros, medindo seu desenvolvimento uma distância de 10,52 metros até o ponto 39a; confrontando do ponto 61a até o ponto 39a com a Gleba 03-D; do ponto 39a deflete a direita com azimute  $241^{\circ}21'29''$ , uma distância de 93,96 metros até o ponto 39', ponto inicial desta descrição, confrontando do ponto 39a até ao ponto 39' com o Lote 06; fechando-se assim o polígono acima descrito, com uma área total de 5.994,75 m<sup>2</sup> ou 0,5995 ha. ou 0,2477 Alq. Pta.

- Matrícula 42.277– 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu

- INCRA 721.107.054.623-6..(Parte)

-Processo Administrativo nº 47.685/2013 e nº 46120/2019.

IV - ...”

Art. 2º A presente declaração de utilidade pública é de caráter urgente para os devidos fins.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de maio de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de maio de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.991  
de 15 de maio de 2020.**

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Botucatu, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Processo Administrativo nº 16.765/2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Botucatu, com área total de 4.513,67 metros quadrados, necessária à passagem de Rede de Energia Elétrica, para implantação da Barragem do Rio Pardo, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer a AGRINAL – Agro Indústria Anhembi Ltda, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, situação dominial e planta, a saber:

Área: (AD9V1554-1-2-3-AD9V1554) = 4.513,67m<sup>2</sup>

(Faixa de servidão destinada a passagem de rede de energia elétrica)

Faixa de terras que grava em GLEBA DE TERRAS denominada FAZENDA TRÊS SINOS, ora designada como

Gleba A, com área de 4.513,67 m<sup>2</sup> localizada no município e Comarca de Botucatu-SP, pertencente à matrícula 28.848 do 1º C.R.I. de Botucatu – SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7938/20, com suas medidas, azimutes e confrontações assim descrita: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice titulado “AD9V1554”, de coordenadas N 7.455.307,03 E 763.711,03, situado junto a faixa de domínio da Estrada Municipal BTC-476, na divisa com a área da Prefeitura Municipal de Botucatu (Véu da Noiva), deste segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Botucatu (Véu da Noiva) com azimute de 261º19’34” e 15,11m até o vértice aqui designado “1”, de coordenadas N 7.455.304,75m e E 763.696,09m; deste segue confrontando com área de mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: 358º15’13” e 301,82m até o vértice aqui designado “2”, de coordenadas N 7.455.606,44m e E 763.686,89m; 88º15’13” e 15,00m até o vértice aqui designado “3”, de coordenadas N 7.455.606,89m e E 763.701,88m; deste segue pela faixa de domínio da Estrada Municipal BTC-476, mantendo sempre uma distância de 10,00m de seu eixo, com azimute de 178º15’13” e distância 300,00m até o vértice AD9V1554, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações de referência USP BOTUCATU 91685, de coordenadas N 7.475.834,248m e E 764.130,077m, USP PIRASSUNUNGA 91611, de coordenadas N 7.569.069,396m e E 247.734,605m e USP VALINHOS 91609, de coordenadas N 7.454.985,116m e E 298.530,856m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 51º, fuso -22 tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de maio de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de maio de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO N.º 11.995  
de 18 de maio de 2020.**

*“Dispõe sobre os lançamentos das taxas pela utilização dos serviços públicos relativos aos cemitérios municipais, a que se refere o item III, da Tabela VI, que integra a Lei 2.405, de 30 de novembro de 1.983 (Código Tributário Municipal)”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Administrativo nº 15.960/2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os lançamentos das taxas pela utilização dos serviços públicos nos cemitérios municipais, a que se refere o item III, da Tabela VI, que integra a Lei 2.405, de 30 de novembro de 1.983 (Código Tributário Municipal), serão realizados em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, consecutivas e de iguais valores, obedecendo o limite mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela e com o primeiro vencimento para o décimo dia do segundo mês subsequente ao do fato gerador.

Parágrafo único. Os serviços públicos a que se refere o caput deste artigo serão individualizados por sepultamento realizado, cujo lançamento será feito em nome do responsável pela pessoa sepultada, no ato, considerado contribuinte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de maio de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de maio de 2020, 165º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

**DECRETO Nº 11.998  
de 20 de maio de 2020.**

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos n.ºs 17.511/2020; 17.514/2020 e 17.523/2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$912.405,00 (novecentos e doze mil, quatrocentos e cinco reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
-------	-------	-------	-----------

413	02	Assistência Social	12.000,00
413	05		63.480,00
414	02		2.400,00
414	05		100.000,00
399	05		20.000,00
403	05		25.675,00
416	05		150.000,00
418	05		50.000,00
407	05		293.250,00
408	05		10.000,00
410	05		35.600,00
312	02	Saúde	150.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente da anulação parcial na importância de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	Fonte Recurso	U.O.	Valor (R\$)
298	02	Saúde	150.000,00

b) Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$762.405,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de maio de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite

Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de maio de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

# BOTUPREV

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

1 of 4

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	38.727.000,00	38.727.000,00	12.130.561,51	12.174.521,90
Receita de Contribuições dos Segurados	12.836.000,00	12.836.000,00	3.487.156,82	3.604.893,96
Civil	12.836.000,00	12.836.000,00	3.487.156,82	3.604.893,96
Ativo	11.615.000,00	11.615.000,00	3.234.143,48	3.401.366,66
Inativo	845.000,00	845.000,00	241.910,30	192.721,14
Pensionista	376.000,00	376.000,00	11.103,04	10.806,16
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	12.060.000,00	12.060.000,00	4.174.885,70	4.391.619,78
Civil	12.060.000,00	12.060.000,00	4.174.885,70	4.391.619,78
Ativo	12.060.000,00	12.060.000,00	4.174.885,70	4.391.619,78
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000.000,00	1.000.000,00	694.399,19	695.032,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	694.399,19	695.032,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	12.831.000,00	12.831.000,00	3.774.119,80	3.482.975,54
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	40.524,36	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	12.830.000,00	12.830.000,00	3.732.913,20	3.482.975,54
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	682,24	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	25.897.000,00	25.897.000,00	8.397.648,31	8.691.546,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], INSTIT DE PREVID SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019	
			Benefícios - Civil	28.000.000,00	28.400.000,00	11.465.040,55	9.576.281,75	11.465.040,55	9.576.281,75
Aposentadorias	24.000.000,00	24.000.000,00	10.000.160,13	8.200.437,44	10.000.160,13	8.200.437,44	0,00	0,00	
Pensões	4.000.000,00	4.000.000,00	1.070.087,57	933.124,49	1.070.087,57	933.124,49	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	400.000,00	394.792,85	442.719,82	394.792,85	442.719,82	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	22.961,99	0,00	22.961,99	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	22.961,99	0,00	22.961,99	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>28.000.000,00</b>	<b>28.400.000,00</b>	<b>11.465.040,55</b>	<b>9.599.243,74</b>	<b>11.465.040,55</b>	<b>9.599.243,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-2.103.000,00	-2.503.000,00	-3.067.392,24	-907.697,38	-3.067.392,24	-907.697,38			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR								0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR								0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS							APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								3.732.913,20	
Outros Aportes para o RPPS								4.176.188,19	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA		
						Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa						3.257.984,53		2.102.995,27	
Investimentos e Aplicações						195.598.912,59		196.677.207,52	
Outros Bens e Direitos						0,00		0,00	
<b>PLANO FINANCEIRO</b>									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019					
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	0,00			0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], INSTIT DE PREVID SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV					Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020				

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		0,00
Civil		0,00	0,00		0,00
Ativo		0,00	0,00		0,00
Inativo		0,00	0,00		0,00
Pensionista		0,00	0,00		0,00
Militar		0,00	0,00		0,00
Ativo		0,00	0,00		0,00
Inativo		0,00	0,00		0,00
Pensionista		0,00	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		0,00
Civil		0,00	0,00		0,00
Ativo		0,00	0,00		0,00
Inativo		0,00	0,00		0,00
Pensionista		0,00	0,00		0,00
Militar		0,00	0,00		0,00
Ativo		0,00	0,00		0,00
Inativo		0,00	0,00		0,00
Pensionista		0,00	0,00		0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,00	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], INSTIT DE PREVID SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									RS 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO  
DO RPPS

## APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras									0,00
Recursos para Formação de Reserva									0,00

## RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

PREVISÃO  
INICIALPREVISÃO  
ATUALIZADARECEITAS REALIZADAS  
Jan a Abr 2020

## Jan a Abr 2019

RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00	0,00		0,00	0,00

## DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS

DOTAÇÃO  
INICIALDOTAÇÃO  
ATUALIZADA

## DESPESAS EMPENHADAS

## DESPESAS LIQUIDADAS

INSCRITAS EM RESTOS A  
PAGAR NÃO PROCESSADOS

			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.685.000,00	1.945.000,00	487.056,30	411.114,88	343.631,04	281.665,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	20.000,00	0,00	18.848,60	0,00	9.911,60	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.705.000,00	1.965.000,00	487.056,30	429.963,48	343.631,04	291.576,60	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-1.705.000,00	-1.965.000,00	-487.056,30	-429.963,48	-343.631,04	-291.576,60		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

## SECRETARIAS MUNICIPAIS

### Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro  
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329  
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

### Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1505  
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

### Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro  
(14) 3811-1470  
cultura@botucatu.sp.gov.br

### Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú  
(Estação Ferroviária)  
(14) 3811-1443  
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

### Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú  
(Estação Ferroviária)  
(14) 3811-1492 | 3811-1508  
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

### Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro  
(14) 3811-3150  
educacao@educatu.com.br

### Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora  
(Ginásio Municipal)  
(14) 3811-1525 | 3811-1528  
esportes@botucatu.sp.gov.br

### Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1542  
governo@botucatu.sp.gov.br

### Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1412  
habitacao@botucatu.sp.gov.br  
planejamento@botucatu.sp.gov.br

### Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248  
(14) 3811-1502  
obras@botucatu.sp.gov.br

### Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100  
(14) 3811-1478  
juridica@botucatu.sp.gov.br

### Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1414  
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

### Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1419  
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

### Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores  
(14) 3811-1100  
saude@botucatu.sp.gov.br

### Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores  
(14) 3882-0932  
seguranca@botucatu.sp.gov.br

### Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso  
(Poupatempo Ambiental)  
(14) 3811-1533 | 3811-1544  
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro  
(14) 3811-1524  
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro  
(14) 3811-1541  
gabinete@botucatu.sp.gov.br

## EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

### Equipe Responsável

Cinthia Souza  
Daniel dos Santos  
Guilherme Torres  
Jader Rocha  
Mayara Pires



**PREFEITURA**  
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO